



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 033/2014

Data: 12.02.2014

Ementa: Constitui Comissão incumbida de avaliar bens imóveis para fins de análise de viabilidade de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando sob o nº **2007000279**, de 09.01.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos Senhores, **Augusto De Nadai, Franz Jambersi e Bruno Andrei Colcetta**, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de áreas de imóveis a seguir relacionados, para fins de análise de viabilidade de desapropriação;

I - Lote 32-REM-02, Sub Divisão do Lote 32-REM, Área 532,18 m², 1º Gleba Cia Mate Larangeira, Perímetro Urbano da sede do Município de Guaíra, Município e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Confronta-se com o Córrego Panambi, numa linha sinuosa com extensão de 57,67 metros; LESTE: Confronta-se com parte do lote 31-REM, numa extensão de 22,96 metros; OESTE: Confronta-se em cunha com o córrego Panambi e a linha confrontante com o lote 32-REM-01, SUL: Confronta-se com o lote 32-REM-01, numa extensão de 40,38 metros.

II - Lote 31-REM-02, Sub Divisão do Lote 31-REM, Área 1.389,32 m², 1º Gleba Cia Mate Larangeira, Perímetro Urbano da sede do Município de Guaíra, Município e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Confronta-se com o Córrego Panambi, numa linha sinuosa com extensão de 67,28 metros; LESTE: Confronta-se com parte do lote 30-REM-03 (Av. Marginal), numa extensão de 52,75 metros; OESTE: Confronta-se em cunha com o lote 32-REM-02, numa extensão de 22,96 metros; SUL: Confronta-se com o lote 31-REM-01, em linha reta, numa extensão de 28,44 metros; efetua-se deflexão a direita, segue em linha reta, confrontando-se com o lote 31-REM-01, numa extensão de 19,60 metros;

III - Lote 30-REM-03, Sub Divisão do Lote 30-REM, Área 2.404,55 m², 1º Gleba Cia Mate Larangeira, Perímetro Urbano da sede do Município de Guaíra, Município e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES, NORTE: Confronta-se com o Lote 30-REM-02, numa com extensão de 57,25 metros; LESTE: Confronta-se com parte do lote 29-REM (Av. Marginal), numa extensão de 40,02 metros; OESTE: Confronta-se em cunha com o lote 31-REM-02, numa extensão de 40,62 metros; SUL: Confronta-se com o lote 30-REM-01, em linha reta, numa extensão de 62,97 metros;

Art. 2º. A avaliação de que trata esta Portaria destina-se à análise quanto a viabilidade de desapropriação para fins de abertura e melhoramento de via pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal